



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

f1.02

C.G.C 08.234.155/0001-02

Camara Municipal de Touros

PRCTCCLO GERAL

N.º 085/90

Em. 05 / 06 / 90

LEI Nº 322 /90

Cria o Mercado do Peixe e toma outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Touros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

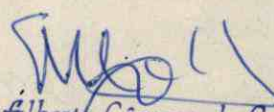
Art. 1º - Transformar a utilidade do prédio onde funcionava o Almojarifado da Prefeitura, em Mercado do Peixe, cujo prédio foi edificado no ano de 1985, sito a Praça do Mercado, S/N nesta cidade.

Art. 2º - O Mercado do Peixe será instalado de conformidade com as diretrizes e normas gerais de higiene e saúde dos órgãos oficiais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

"PALÁCIO PORTO FILHO"

Touros, em, 22/junho/1990.

  
Carlos Alberto Câmara de Carvalho  
Prefeito Municipal